



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70 **APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE**

Sala das Sessões

09, 10, 2018

**MOÇÃO DE REPELO Nº. 15/2018**

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Assunto:** Moção de Apelo aos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF, para que seja urgentemente retirado da pauta de votação a ADPF422 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), para o fim de não legalizar a abominável prática do aborto no Brasil, para as gravidezes de até doze semanas de gestação, sob vontade da gestante.

O Vereador, que a presente subscreve, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Mesa Diretora, ouvindo o Soberano Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE REPELO**, aos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF, para que seja urgentemente retirado da pauta de votação a ADPF422 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), para o fim de não legalizar a abominável prática do aborto no Brasil, para as gravidezes de até doze semanas de gestação, sob vontade da gestante.

Apelo também, para que os Ministros do STF - que são os defensores da Constituição Federal Brasileira -, observem e cumpram rigorosamente a nossa Constituição Federal, que impõe a "Separação dos Poderes", vez que o STF (Poder Judiciário), por ter aceito analisar o pedido da ADPF422, vem usurpando gravemente as funções do Poder Legislativo - a quem compete legislar sobre o assunto.

Todas e quaisquer iniciativas que pretendam legalizar o aborto no Brasil merecem, primordialmente, ser marcado pelo grito em favor da vida. Mas, infelizmente, o que se percebe é um grito necrófilo de morte à vida e sua originalidade.

A dignidade das mulheres merece ser reconhecida e apoiamos toda superação da violência e da discriminação por elas sofridas, porém, o aborto jamais pode ser considerado um direito da mulher ou do homem, sobre a vida do nascituro. A ninguém pode ser dado o direito de eliminar outra pessoa. Vemos hoje atitudes antidemocráticas que, atropelando o Congresso Nacional, exigem do Supremo Tribunal Federal-STF uma função que não lhe cabe, que é legislar.

Vale ressaltar, que as instâncias de uma democracia solidamente constituída têm como tarefa primordial a defesa e promoção dos direitos humanos, tutelando o valor maior que é o direito à vida.

Portanto, o direito à vida é o mais fundamental dos direitos e, por isso, mais do que qualquer outro, deve ser protegido e promovido. Ele é um direito intrínseco à condição humana e não uma concessão do Estado. Os Poderes da República têm obrigação de garanti-lo e defendê-lo.

O Projeto de Lei 478/2007 – "Estatuto do Nascituro", em tramitação no Congresso Nacional, que garante o direito à vida desde a concepção, deve ser urgentemente apreciado, aprovado e aplicado.

Deve ser apoiado o combate às causas do aborto, através da implementação e do aprimoramento de políticas públicas que atendam eficazmente as mulheres, nos campos da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

saúde, segurança, educação sexual, entre outros, especialmente nas localidades mais pobres do Brasil.

Espera-se do Estado, inclusive, maior investimento e atuação eficaz no cuidado das gestantes e das crianças.

Diante disso, podemos afirmar que o aborto não é uma conquista, mas é um drama social que corrói as mesmas raízes da convivência humana: "o aborto direto, isto é, desejado como fim e como meio, constitui sempre uma desordem moral grave, enquanto morte deliberada de um ser humano inocente". (Papa João Paulo II, Evangelium Vitae 62).

Apelo, portanto, ao Supremo Tribunal Federal, **A DEFESA DA VIDA** desde a concepção até o seu ocaso natural e a garantia das prerrogativas do Congresso Nacional como a instância legitimada para regular e legislar sobre a matéria.

Desta forma, contando com a compreensão dos demais Vereadores desta Casa, proponho a presente "Moção de Apelo" e aguardo a sua aprovação, com o posterior encaminhamento aos onze Ministros do STF, a todos os membros integrantes das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e, para conhecimento e apoio, aos Deputados que compõem a Mesa Diretora da ALESP e às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

É a Moção.

Sala de Sessões, 09 de Outubro de 2018.

  
Valdemar  
VEREADOR

  
Jesuel Donizete Alpi  
Vereador

  
Ricardo  
VEREADOR

  
Kiota  
VEREADOR

  
Cesar Eduardo  
VEREADOR

  
Antonio Donizete  
VEREADOR

  
Maria Eva  
VEREADORA

  
Dirce  
VEREADOR